



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls.

P.A. 49029/2018.

TERMO DE ADITAMENTO N° 09-01/2020-FMS
AO CONTRATO DE GESTÃO N° 902/2020-FMS
PROCESSO N° 49029/2018-SS

1. PREAMBULO

- 1.1. PARTES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Bom Clima, nº 90, inscrita no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, estabelecida na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115, Bairro: Patrimônio Silves, Birigui, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CLAUDIO CASTELÃO LOPES**, Brasileiro, Autônomo, Casado, inscrito (a) no Registro Geral de Pessoas - RG sob o nº 7.829.487-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.526.508-01, em conformidade com os princípios norteadores do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90, e tendo em vista o que dispõem as Portarias GM/MS nº 1721/2005, GM/MS nº 172/2006, SAS/MS nº 635/2005, SAS/MS nº 284/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
- 1.2. ATO AUTORIZATIVO:** Despacho do Senhor Secretário da Saúde, **DR. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE**, às fls.13.633 (verso), do Processo Administrativo nº 49029/2018-SS.
- 1.3. FINALIDADE DO TERMO:** O presente termo tem por finalidade **Inclusão de Cláusulas**.
- 1.4. SUBORDINAÇÃO LEGAL:** O presente termo encontra suporte na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 28.722 de 07 de abril de 2011, na Lei Municipal nº 7.664/18, nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS e demais normas legais e infralegais pertinentes.



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls.

P.A. 49029/2018.

2. INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: EMERGÊNCIA

2.1. Em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, causada pelo COVID-19, e enquanto permanecer a referida Pandemia e/ou o Estado de Calamidade Pública, estabelecidas através da Lei 13.979/2020, e em demais Leis, Decretos e Portarias emitidos pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal, enquanto vigorarem, fica estabelecido temporariamente que:

2.1.1 As metas relativas às consultas ambulatoriais, SADT-externo e cirurgias eletivas e eventuais metas qualitativas, que por ventura não forem atingidas, não serão glosadas, desde que a instituição volte seus esforços para o atendimento de urgências e emergências, inclusive disponibilizando exames de apoio diagnóstico de acordo com sua capacidade e internações hospitalares, dando suporte ao Município, conforme diretrizes e necessidades estabelecidos pela Secretaria da Saúde.

2.1.2 Casos pontuais que por ventura forem demandados pela secretaria da saúde, dentro do já contratualizado, relativo às consultas ambulatoriais, SADT-externo e cirurgias eletivas serão tratados entre as partes de maneira oficial.

2.2. As ofertas de serviço de saúde deverão ser obrigatoriamente disponibilizadas nos sistemas de informação oficiais utilizados no município, bem como o registro da produtividade relacionada.

§ 1º. Toda a oferta de leitos deverá ser atualizada no CNES, informada no Portal CROSS e atualizada conforme os termos da Portaria nº 007-2019-SS.

§ 2º. Em situações excepcionais, que sejam impeditivas para atendimento deste item, as partes deverão pactuar o meio a ser utilizado, justificando oficialmente os motivos e buscando soluções no menor tempo possível.

2.3. Com o fim da situação emergencial do COVID-19, esta cláusula perderá sua vigência, com retorno das metas anteriormente pactuadas através do Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão vigente conforme oficializado entre as partes.

3. INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls.

P.A. 49029/2018.

3.1. Será disponibilizado o valor de R\$ 220.407,03 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sete reais e três centavos), em parcela única, para aquisição dos seguintes mobiliários e equipamentos:

Quantidade	Descrição
4	Biombo 03 bandeiras
24	Cama Fawler com grades
2	Cardioversor + Desfibrilador + MP + DEA
2	Carro de emergência
2	Divã adulto
24	Escada com 2 degraus
2	Laringoscópio adulto
7	Longarina 3 lugares
4	Mesa escrivaninha com 3 gavetas
1	Monitor multiparametro
7	Poltrona reclinável para soroterapia
17	Suporte soro - chão

3.2. Todos os itens deverão ser adquiridos conforme regras do manual de compras e contratações da OSS e legislações vigentes.

3.3. O valor total das aquisições não poderá ultrapassar o valor repassado para investimento.

3.4. Após a aquisição dos itens, os mesmos deverão ser devidamente patrimoniados ao Município;

3.5. Se algum item não for adquirido, deverá ser devidamente justificado.

3.6. O valor de R\$ 220.407,03 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sete reais e três centavos) para aquisição dos bens móveis será repassado em parcela única, até 10 dias úteis da assinatura do termo de aditivo assinado.



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls.

P.A. 49029/2018.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. VALOR: O Valor estimativo do presente termo é de R\$ 220.407,03 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sete reais e três centavos).

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução deste Termo correrão por conta da verba codificada sob nº. 0791.1030200032.016.02.3120000.449052.656 e/ou 0791.1030200032.016.05.3120001.449052.657.

5. ANEXOS

- 5.1.** Este Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Gestão nº 902/2020-FMS.
- 5.2.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Termo, assinam os seus representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, 27/05/20

DR. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE
Secretário da Saúde

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CLAUDIO CASTELÃO LOPES
Diretor Presidente



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls.

P.A. 49029/2018.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO MUNICÍPIO: PREFEITURA DE GUARULHOS - SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONTRATO DE GESTÃO° (DE ORIGEM): 0902/2020-FMS

OBJETO: O presente termo tem por finalidade inclusão de Cláusula.

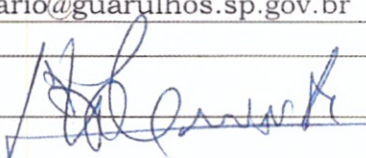
ADVOGADO(S): ()**

Na qualidade de CONTRATADO e MUNICÍPIO, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

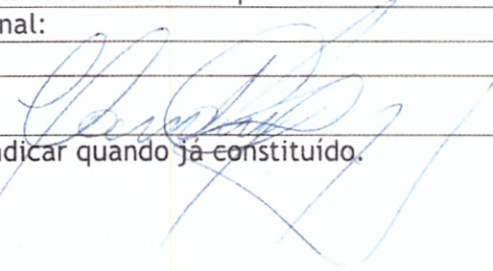
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: Guarulhos, 27 / 05 / 20 .

ÓRGÃO PÚBLICO

Nome e cargo:	Dr. José Mário Stranghetti Clemente - Secretário da Saúde
E-mail institucional:	josemario@guarulhos.sp.gov.br
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

ENTIDADE

Nome e cargo:	Cláudio Castelão Lopes - Diretor, Presidente
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.